

HOSPITAL  
Erastinho

Cartilha dos Direitos  
e Deveres dos  
Pacientes e  
Familiars



ÁREA DE EXPERIÊNCIA DO PACIENTE

*Todos os direitos e deveres estão de acordo  
com a legislação brasileira.*



# Direitos dos Pacientes e Familiares

- 1.** Ser tratado com humanismo, dignidade, respeito e segurança.
- 2.** Ser acolhido sem qualquer forma de discriminação, seja por origem, raça, etnia, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição social ou diagnóstico.
- 3.** Ter assegurada a permanência em tempo integral de um acompanhante, seja um dos pais ou responsável legal, no caso de internação.
- 4.** Ser identificado pelo nome e sobrenome civil ou nome social, não por sua doença, número ou código.
- 5.** Ser informado das normas e regulamentos da Instituição.
- 6.** Poder identificar, por meio de crachá com fotografia, o nome e a função dos profissionais envolvidos em seus cuidados.
- 7.** Ter assegurada sua segurança, integridade física, psíquica e moral, respeitando seus valores éticos, morais e culturais.
- 8.** Ter asseguradas condições para repouso, privacidade e individualidade.
- 9.** Ter sua vontade observada e respeitada nos registros de imagem e/ou voz conforme seu melhor interesse e manifestação privada, quando não imprescindíveis à prestação dos serviços de saúde.
- 10.** Receber ou recusar assistência psicológica, social e religiosa.
- 11.** Receber auxílio de profissional habilitado presente no local, de modo a garantir seu conforto e bem-estar, de acordo com suas necessidades.
- 12.** Ter direito a uma morte digna e serena, podendo optar ele próprio, os pais ou responsável, por local ou acompanhamento e, ainda, discutir o uso ou não de tratamentos extraordinários para tentar prolongar a vida;

- 13.** Ser tratado com dignidade, respeito, humanismo e ética após sua morte.
- 14.** Ter garantia da confidencialidade de seus dados pessoais, mesmo após a morte, com exceção dos casos de risco à saúde pública.
- 15.** Os pais ou responsável legal deverão receber informações claras sobre quaisquer documentos que lhe sejam apresentados para assinar, de forma a permitir sua compreensão para uma decisão consciente.
- 16.** Ter em seu prontuário o conjunto de documentos padronizados com informações a respeito de seu histórico médico, início e evolução de sua doença, exames complementares, condutas terapêuticas, descrição dos procedimentos realizados e demais relatórios e anotações pertinentes, mesmo após seu arquivamento, pelo prazo estipulado em lei.
- 17.** Solicitar cópia de prontuário, de acordo com legislação vigente.
- 18.** Receber – em linguagem clara e de acordo com sua faixa etária – informações objetivas e compreensíveis sobre o seu estado de saúde, diagnóstico, riscos, benefícios e alternativas dos tratamentos e procedimentos disponíveis, bem como direito à recusa – de forma livre, voluntária, esclarecida, informada e inequívoca –, atestado na presença de testemunha.
- 19.** Ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento a procedimentos, e quais são as possíveis consequências negativas desta escolha.
- 20.** Ser estimulado pela equipe a participar de todas as decisões sobre seus cuidados.
- 21.** Solicitar, em qualquer fase do tratamento, parecer de outro profissional;
- 22.** Revogar a qualquer instante, desde que não esteja em situação de urgência ou emergência que caracterizarem iminente perigo de morte, qualquer consentimento que tenha dado anteriormente.
- 23.** Ter acesso a medicações e procedimentos disponíveis que possam minimizar e aliviar a dor e outros desconfortos.
- 24.** Receber informação sobre os medicamentos administrados.
- 25.** Ter apoio para desfrutar de acompanhamento escolar, no caso da criança hospitalizada por período prolongado.
- 26.** Ter acesso à recreação.

- 27.** O adolescente, se desejar, poderá ser atendido sem acompanhante, com garantia de sua individualidade e confidencialidade, salvo quando o sigilo possa acarretar dano. No entanto, frente a situações consideradas de risco e quando indicado qualquer procedimento de alguma complexidade, serão necessários a participação e o consentimento dos pais ou responsáveis.
- 28.** Não receber visitas ou acompanhantes que apresentem febre, tosse, espirros, conjuntivite, quadro gripal, resfriado ou quadro de diarreia e vômitos, para proteger o paciente.
- 29.** Expressar suas necessidades, queixas, sugestões e outras manifestações por meio dos canais de comunicação disponíveis na Instituição, tendo sua privacidade e sigilo preservados, se assim desejar.
- 30.** Receber atestado médico coerente com sua condição de saúde.
- 31.** Exercer todos os direitos de titularidade sobre o tratamento de seus dados pessoais por meio do endereço eletrônico: <https://solicitacao-titular.erastogaertner.com.br/>



## Deveres dos Pacientes e Familiares

- 1.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de conhecer e cumprir as normas e regulamentos da Instituição.
- 2.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de adotar comportamento cordial e respeitoso com todas as pessoas presentes na Instituição, sejam outros pacientes, familiares ou profissionais.
- 3.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de agir de acordo com as responsabilidades cidadãs, podendo responder cível e penalmente por qualquer ato, verbal e/

ou físico, aos profissionais da Instituição.

- 4.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de cuidado e deve(m) informar no ato de cadastro da criança e/ou adolescente a existência de documentos judiciais que impedem o exercício de poder familiar de qualquer membro da família sobre a criança e/ou adolescente.
- 5.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de prestar informações completas, precisas e apropriadas sobre seu histórico de saúde e demais questões relacionadas durante o atendimento, consulta ou internação.
- 6.** Os pais ou responsável legal tem a obrigação de seguir as instruções e plano terapêutico recomendado pela equipe, cooperando com seu tratamento.
- 7.** Informar aos profissionais toda e qualquer mudança ou fato inesperado que ocorra em seu estado de saúde atual.
- 8.** Ter ciência de que a equipe médica e profissionais da equipe multidisciplinar envolvidos na assistência à saúde terão acesso ao prontuário – durante o período necessário –, inclusive atendimentos anteriores, exames diagnósticos e procedimentos realizados na Instituição, conforme hipótese legal de tratamento de dados pessoais presente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em observação e prevalência do princípio do melhor interesse.
- 9.** Conferir dados na sua pulseira/etiqueta de identificação, que deve conter nome completo, data de nascimento e filiação. Caso seja encontrado algum erro, comunicar o profissional mais próximo, solicitando correção.
- 10.** Colaborar com as medidas de controle de infecção.
- 11.** Colaborar com o controle de ruídos e zelar pela estrutura da Instituição.
- 12.** Respeitar a proibição de fumo nas dependências da Instituição, sejam elas internas ou externas, conforme legislação vigente.
- 13.** Não registrar imagens e/ou vídeos de todas as pessoas presentes no ambiente hospitalar, sejam pacientes, familiares ou profissionais.
- 14.** Responsabilizar-se pela guarda de seus bens particulares - bolsas, carteiras, aparelhos celulares, tablets, computadores, fones etc.
- 15.** Ter ciência de que a Liga Paranaense de Combate ao Câncer poderá tratar dados sensíveis do paciente para a proteção da vida ou da incolumidade física de seus profissionais de saúde na ocorrência de acidente de trabalho durante o exercício de suas

funções assistenciais, especialmente quando há o risco de contato com material biológico, de acordo com o disposto em protocolos e normativas da área da saúde.

**16.** Comunicar aos profissionais em atendimento qualquer alteração e/ou atualização de dados pessoais necessários à prestação dos serviços de saúde.

Em se tratando de crianças e adolescentes, considerados legalmente incapazes, os direitos e deveres do paciente, acima relacionados, deverão ser exercidos pelos seus respectivos responsáveis legais.



**Importante:** conforme assinado em contrato, é de responsabilidade do acompanhante ler, compreender e esclarecer eventuais dúvidas – sobre o atendimento e a rotina do Hospital Erastinho – com as equipes da instituição, que estão preparadas para esclarecê-las.

Todos os direitos e deveres estão de acordo com a legislação brasileira.



## Sugestão de Leitura

- Aplicação de hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes – Enunciado CD/ANPD N°1, de 22 de maio de 2023.
- Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde – Portaria n.º 1.820 de 13 de agosto de 2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n.º 8.069/1990.
- Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) – Lei Federal n.º 13.146/2015.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal n.º 13.709/2018.
- Resolução RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC n.º 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- Resolução CFM n.º 2.232/2019. Estabelece normas éticas para a recusa terapêutica por pacientes e objeção de consciência na relação médico-paciente.



Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - CEP 81520-060 Curitiba (PR)



@hospitalerastinho



Hospital Erastinho



www.erastinho.com.br